

Despacho n.º 28461/2007

Pretende a “Multi-Triagem e Valorização de Resíduos, Lda.”, na qualidade de proprietária do prédio misto sito em Candeira, freguesia de Bensafirim, concelho de Lagos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagos sob o n.º 01380/21.12.99, com a área total de 299 400 m², levar a efeito um projecto, numa área de 9,6 ha, respeitante à implementação de um sistema integrado de gestão de resíduos de construção e demolição (RC&D) e de valorização de resíduos verdes, implicando recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação.

A implementação do referido projecto pressupõe a realização de um conjunto de intervenções, tendo em vista a construção de uma central de valorização de RC&D, central de compostagem, infra-estruturas de serviços e de apoio que permitam assegurar o funcionamento das duas centrais, edifício administrativo, instalações de armazenagem, aterro para eliminação de terras de escavação e pedras e, ainda, infra-estruturas de investigação/didáticas e de valorização ambiental.

Pressupõe, ainda, para o efeito, a utilização de 7,33 ha de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Lagos, por força da delimitação constante da Resolução de Conselho de Ministros n.º 154/95, de 25 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 273, de 25 de Novembro.

Considerando que na região do Algarve se encontram actualmente em funcionamento dois aterros para deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU), complementados com oito estações de transferência de RSU e duas unidades de compostagem de resíduos verdes, bem como o sistema de recolha de resíduos de embalagem (ecopontos e ecocentros).

Considerando que data de 1997 o início de laboração do primeiro aterro tendo, desde então, sido encerradas as 22 lixeiras da região, sendo que estas, para além da colocação dos RSU recolhidos pelas câmaras municipais, serviam igualmente como local onde particulares e empresas colocavam todo o tipo de resíduos, desde RC&D, resíduos de limpeza de jardins, monstros, entre outros.

Considerando que o encerramento das lixeiras tem potenciado uma proliferação de locais com RC&D, na maioria das vezes em zonas rurais, de serra mas, ainda, em áreas urbanas, situação objectivamente agravada pelo facto do tecido económico da região se caracterizar, predominantemente, pela actividade de construção civil.

Considerando que até 2001 não existia, na região, nenhum local licenciado para a recepção de RC&D e que, actualmente, só existem duas unidades licenciadas, ambas localizadas no concelho de Faro.

Considerando que os promotores da actividade de gestão de resíduos se tem confrontado com questões de limitação de localização face às disposições dos planos directores municipais em vigor.

Considerando que se estima, perante os dados existentes relativos às quantidades de RC&D recepcionadas em locais autorizados, que a produção anual destes resíduos na região seja, aproximadamente, de 250 000 a 300 000 toneladas.

Considerando que só em 2006, os RSU depositados em aterro foram, aproximadamente, de 300 000 toneladas.

Considerando que não existe no concelho de Lagos e concelhos limítrofes, nenhum local autorizado para a deposição de RC&D.

Considerando que a gestão adequada destes resíduos permite, para além de um melhor controlo do seu destino, uma efectiva redução dos impactos ambientais gerados pelo abandono dos mesmos, em particular no que tange à eventual contaminação de águas subterrâneas, elemento a preservar e de grande importância para toda a região.

Considerando que a opção de localização para a concretização do presente projecto decorre da considerável especificidade e complexidade dos requisitos técnicos exigidos, apontando os mesmos para a inexistência de alternativas de localização fora das sobreditas áreas.

Considerando que o PDM de Lagos foi anulado por decisão judicial em Fevereiro de 2002.

Considerando que no respeito à condicionante REN em vigor, o projecto se afigura aceitável, conclusão a que acresce ainda o facto de que de acordo com a proposta de revisão de REN do concelho de Lagos, elaborada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a área de intervenção projectada não apresentar mais qualquer condicionamento legal a esse nível.

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do projecto.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, emitido em 29 de Junho de 2007 e as medidas de minimização a adoptar no âmbito da construção e

subsequente funcionamento, relativas à qualidade do ar, ruído, domínio hídrico, resíduos e águas residuais.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005 determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção de um centro de operações de gestão de resíduos de construção e demolição e resíduos verdes sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer da CCDR — Algarve, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

19 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Agência Portuguesa do Ambiente**Despacho (extracto) n.º 28462/2007**

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 2 de Maio de 2007, foram delegadas na Subdirectora-Geral, Engenheira Maria Fernanda Coelho Santiago, as competências que lhe foram conferidas pela lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, bem como as que lhe são atribuídas pelo disposto do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, relativamente aos serviços afectos a esta Subdirectora-Geral, por despacho interno. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia*.

Despacho (extracto) n.º 28463/2007

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 2 de Maio de 2007, foram delegadas na Subdirectora-Geral, Doutora Maria Margarida Cardoso Rodrigues da Silva, as competências que lhe foram conferidas pela lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, bem como as que lhe são atribuídas pelo disposto do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, relativamente aos serviços afectos a esta Subdirectora-Geral, por despacho interno.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia*.

Despacho (extracto) n.º 28464/2007

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 2 de Maio de 2007, foram delegadas na Subdirectora-Geral, Engenheira Luísa Maria Figueiredo Pinheiro Zuzarte Reis, as competências que lhe foram conferidas pela lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, bem como as que lhe são atribuídas pelo disposto do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de 27 de Abril, relativamente aos serviços afectos a esta Subdirectora-Geral, por despacho interno. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia*.

Despacho (extracto) n.º 28465/2007

Por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente de 2 de Maio de 2007, foram delegadas na Subdirectora-Geral, Doutora Maria Margarida Cardoso Rodrigues da Silva, as competências que lhe foram conferidas pela lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, bem como as que lhe são atribuídas pelo disposto do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 53/2007, de

27 de Abril, relativamente aos serviços afectos a esta Subdirectora-Geral, por despacho interno.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Novembro de 2007. — O Chefe de Divisão de Gestão dos Recursos Humanos, *Manuel Ducla Soares Sotomayor Cardia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho n.º 28466/2007

Conforme previsto no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, Dr.ª Ana Lúcia Cabrita Guerreiro, ou, na sua ausência, na Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Carla Eliane Neves Dores, os poderes de validação dos pagamentos no *homebanking*, ao abrigo do artigo 7º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

16 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Manuel Varejão de Oliveira Faria*.

Despacho n.º 28467/2007

Conforme previsto no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, Dr.ª Ana Lúcia Cabrita Guerreiro, os poderes para proceder à autorização de todos os pagamentos no âmbito do Orçamento de Funcionamento e do Orçamento PIDDAC, ao abrigo do artigo 7º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

16 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Manuel Varejão de Oliveira Faria*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 28468/2007

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 14 de Novembro de 2007:

Graça Maria Pacheco Bravo e Sara Alexandra Pacheco de Carvalho Manilha, Inspectoras Principais do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, nomeadas, precedendo concurso, Inspectoras Superiores do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 8 do artigo 6º e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do despacho.

Estas nomeações têm cabimento orçamental confirmado por parte da 4ª. Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (Declaração n.º 29/2007, de 5 de Novembro de 2007).

19 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

Despacho n.º 28469/2007

Por despacho do Inspector-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 14 de Novembro de 2007:

Bruno Gonçalo Matos Simplicio, Inspector I do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, nomeado, precedendo concurso, Inspector Principal do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 8 do artigo 6º e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data do despacho.

Esta nomeação têm cabimento orçamental confirmado por parte da 4ª. Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (Declaração n.º 30/2007, de 5 de Novembro de 2007).

19 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Ana Maria Veríssimo*.

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho (extracto) n.º 28470/2007

Por despacho de 09.07.2007, do Director -Geral da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

João Manuel Bessa Pinto, engenheiro civil assessor, do quadro da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, nomeado engenheiro civil assessor principal, da carreira de engenheiro civil, do mesmo quadro, nos termos do n.º 5, do artigo 29º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos a 20 de Janeiro de 2004.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de Novembro de 2007. — A Directora de Administração e Recursos Humanos, *Isabel Sá Costa*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 28471/2007

Pretende a “ENERNOVA — Novas Energias, S. A.”, levar a efeito a construção do Parque Eólico de Negrelo e Guilhado, como empreendimento com relevante interesse geral.

Para o efeito, requereu ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, o levantamento da proibição de realização dessa construção, uma vez que se trata de área percorrida por um incêndio ocorrido Agosto de 2003.

O referido empreendimento localiza-se na Serra da Padrela, freguesias de Soutelo de Aguiar e Vila Pouca de Aguiar, ambas do município de Vila Pouca de Aguiar, tendo uma potência instalada de cerca de 20 MW e apresentando uma produção média anual de energia na ordem dos 53 GWh.

Considerando que a implementação do referido projecto contribui para a prossecução do objectivo de cumprimento dos compromissos internacionais assumidos por Portugal em vários domínios, em particular no âmbito da Directiva Comunitária relativa às Fontes Renováveis de Energia, bem como no âmbito do Protocolo de Quioto;

Considerando que o incêndio ficou a dever-se a causas a que a requerente é alheia;

Considerando que o despacho conjunto n.º 51/2004, de 31 de Janeiro considerou que o aumento da utilização das fontes de energia renováveis (FER) constitui um relevante contributo não só para a segurança de abastecimento como também para fazer face às alterações climáticas, através da redução das emissões de gases com efeitos de estufa;

Assim e nos termos a para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90 de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março, e tendo presente a delegação de competências prevista no despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, é reconhecido o relevante interesse geral do Parque Eólico de Negrelo e Guilhado, a implementar na área delimitada na planta anexa ao presente despacho, percorrida pelo incêndio acima referido e, consequentemente, determinado o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 e 2 do artigo.º do mesmo diploma legal, na mesma área.

8 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.